



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

BOLETIM Nº 015 /2010	ASSUNTO: Atualização de valores para contratação pelos Secretários e Dirigentes de órgãos/entidades por Delegação do Exmo Sr. Governador
LEGISLAÇÃO: Decreto 18.404/1995	DATA: 21/07/2010

Atualização de valores para contratação pelos Secretários e Dirigentes de órgãos/entidades por delegação do Exmo Sr. Governador

O decreto 18.404/1995 delega competências e atribuições aos Secretários de Estado e Dirigentes de Entidades Estatais para a celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou particulares, determinando um limite valorativo para o exercício dessa delegação.

O referido decreto estipula os valores para os quais a celebração de instrumentos contratuais ou congêneres é de competência privativa do Chefe de Estado. Dessa forma, as transações, cujos valores excedam àqueles estipulados no ato normativo só poderão ser assinados pelo Governador, não podendo os Secretários e dirigentes dispor sobre estes atos.

No decurso de tempo entre o ano de 1995, data da publicação da norma, até o corrente ano, 2010, estes limites sofreram alterações pelos índices UFEPE (1995 a 2000) e IPCA (2002 a 2010) e os valores atualizados são os que constam da tabela abaixo:

Objeto do contrato/ convênio	Valores Anteriores	Valores atualizados
Nas contratações para execução de obras ou prestação de serviços	Superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) Art. 5º, I, Dec. 18.404/95	Superior a R\$ 5.650.339,22 (Cinco milhões, seiscentos e cinqüenta mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)
Nas contratações de compras e fornecimentos	Superior a R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) Art. 5º, I, Dec. 18.404/95	Superior a R\$ 2.825.199,61 (Dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)
Nos convênios celebrados em que haja transferência de recursos do Tesouro	Superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) Art. 5º, I, Dec. 18.404/95	Superior a R\$ 1.412.599,80 (Um milhão, quatrocentos e doze reais, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

É importante advertir que, compete privativamente ao Governador do Estado, firmar contratos, convênios ou instrumentos congêneres que vigorarem por prazo superior a 04 (quatro anos), independente dos valores neles definidos.

Esta SECGE, através da Chefia das Ações de Orientação da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.